

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
26/03/2024	CP-643768	0	Meu lar	Meu nome é Pedro eu sou o menino mas quieto da sala eu tô com um precentimento querendo entrar na BOPE	Mauá	São Paulo		X	Proposta foge do escopo da alteração normativa
08/04/2024	CP-650533	0	Falta de compromisso com processo estendido	Candidatos em grande maioria sem compromisso em priorizar processo de habilitação. Muitos precisam de recomeço para renovar a motivação e dedicação. Desde 2020 muitas alterações legislativas ocorreram, candidatos com curso teórico em andamento formam-se com conhecimento defasado. Inclusive exames de saúde em vencimento. Para aqueles que de fato valorizaram o processo, já houve tempo mais que suficiente para realização das etapas.	Dois Irmãos	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
08/04/2024	CP-650537	0	Encerramento	Venho através deste me manifestar contrário a prorrogação de prazos. Acredito que está faltando um pouco de organização, das instituições responsáveis, visto que a pandemia do COVID encerrou em 2022, e ainda estamos prorrogando prazos. Não é desta forma que será resolvido o problema das reprovações dos candidatos, que se inscreveram nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. As regras do CTB, estão sendo esquecidas, e muita coisa está sendo decidida sem algum critério técnico. Que encerrem os processos em 25.04.2024.	Palmeira das Missões	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
08/04/2024	CP-650539	0	ENCERRAMENTO DE RENACHS É NECESSÁRIO	A prorrogação de prazos não se faz mais necessária, visto que os alguns candidatos já tiveram 5 anos de oportunidade dentro dos CFC's para tentar concluir seus processos, tendo inclusive exames médico e psicotécnico vencidos neste período. A prorrogação se deu por motivo de pandemia, essa que não existe mais, inclusive os CFC's deixaram de prestar serviços por apenas 30/60 dias, após sempre estiveram atendendo a população dentro das normativas, buscando dar oportunidade a todos para concluir o seu processo, que se não foi feito até agora é por falta de procura do aluno, ou mesmo de investimento em seus processos.	Palmeira das Missões	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
08/04/2024	CP-650558	0	Prorrogação	Olá, eu como funcionário de um Centro de Formação de Condutores, acredito que não deva ser novamente prorrogado o prazo. Já que neste ano de 2024 já fazem 5 anos de abertura de alguns processos. Quem tinha interesse em conquistar sua CNH, já o fez, porque a vida "voltou ao normal" e o estado de pandemia foi retirado há praticamente 1 ano. Sem contar nas mudanças que houveram em relação a transito com Portarias e Resoluções atualizadas, Será que estes candidatos ainda estão aptos a ingressarem como novos condutores? Eles tem o conhecimento necessário para o transito de 5 anos a frente?	Porto Alegre	Rio Grande do Sul		X	
10/04/2024	CP-652016	0	Prorrogava	Voto em prorrogação do prazo até fim do ano	Pelotas	Rio Grande do Sul	X		

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652424	4	Nao prorrogue mais	Prorrogar não ajuda as pessoas a concluir o processo, só aumenta a burocracia!	Canoas	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652443	0	Votação	Renachs	Cruz Alta	Rio Grande do Sul		X	proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652437	0	CP-643768	Voto em prorrogação do prazo até fim do ano	Passo Fundo	Rio Grande do Sul	X		

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652438	0	Votação	Renaschs	Cruz Alta	Rio Grande do Sul		X	proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652442	0	Votação	Renachs	Cruz Alta	Rio Grande do Sul		X	proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652447	0	Não deve adiar mais	Acredito que já foi prorrogado o suficiente. Então já deu de prorrogação, não concordo em prorrogar.	Itaqui	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652450	1	Votação	Votação	Cruz Alta	Rio Grande do Sul		X	proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652451	1	Votação	Votação	Cruz Alta	Rio Grande do Sul		X	proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652452	0	Prorrogação	Venho através deste manifestar minha opinião contra a prorrogação, já deu tempo o suficiente para quem deveria ter habilitação, sem contar os que não passam na prova teórica pq já está muito defasado, houveram muitas mudanças, não querem estudar e em consequência só esperam pela bendita sorte.	Santa Bárbara do Sul	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652448	1	Votação	Votação	Cruz Alta	Rio Grande do Sul		X	proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652454	0	Encerramento de prazos já passou da hora	O encerramento de prazos para processo de habilitação em aberto desde 2019, já passaram da hora de encerrar.
 A prorrogação, foi concedida em função da pandemia e situação de saúde pública, pandemia essa que não existe mais a um bom tempo, pois todos vivem normalmente.
 E como colaboradora de CFC sei que sobram vagas toda semana para prova prática, ou seja, essa situação é insustentável, pois a não conclusão do processo de habilitação atualmente se deve a falta de compromisso, interesse e responsabilidade do aluno.
 Pois oportunidade e tempo para concluir já está além do aceitável e previsto por lei, com alguma justificativa viável.	Dois Irmãos	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652455	4	Prorrogação dos processos de habilitação	Voto pela não prorrogação dos prazos	Gramado	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652471	0	ENCERRAMENTO JÁ	A pandemia já passou e os candidatos já tiveram tempo suficiente para se organizarem. Vida que segue!!!	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652479	0	Encerramento necessário	O encerramento de prazos para processo de habilitação em aberto desde 2019, já passaram da hora de encerrar. A prorrogação, foi concedida em função da pandemia e situação de saúde pública, pandemia essa que não existe mais a um bom tempo, pois todos vivem normalmente. Sei que sobram vagas toda semana para prova prática , ou seja , essa situação é insustentável , pois a não conclusão do processo de habilitação atualmente se deve a falta de compromisso, interesse e responsabilidade do aluno. Pois oportunidade e tempo para concluir já está além do aceitável e previsto por lei, com alguma justificativa viável.	Dois Irmãos	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652482	0	Contra a prorrogação dos Renachs	Não acho que deva prorrogar os processos, quem quis fazer já fez! A partir de agora é muita burocracia e pouca ação dos candidatos... Quem ainda não conseguiu concluir deve recomeçar pois esses alunos seguem tendo muita dificuldade no aprendizado.	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652489	0	Não a prorrogação	Encerra o prazo.. Muitas pessoas paradas no serviço a muitos anos.	Porto Alegre	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652506	0	Deliberação do Contran resolução 271	Prorrogação dos renachs	Porto Alegre	Rio Grande do Sul		X	Proposta foge do escopo da alteração normativa
10/04/2024	CP-652519	0	Prorrogação	Venho através desta , votar contra a prorrogação até o final do ano	São Marcos	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652520	0	Prorrogação	Venho através desta , votar contra a prorrogação até o final do ano	São Marcos	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652521	0	Prorrogação	Venho através desta , votar contra a prorrogação até o final do ano	São Marcos	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652531	0	A favor do ENCERRAMENTO	Sou a favor do encerramento imediato dos referidos processos tendo em vista a alta demanda de processos parados em sistema sem movimentação dos candidatos, documentos de mais de 5 anos parados em arquivos, prejuízo na gestão dos CFCs em relação a vagas de aulas e provas para atender candidatos retardatários devido a procura só ocorrer próximo ao final dos prazos e demais problemas que ocorrem devido a essa demanda altíssima de processo parados com uma prorrogação atrás da outra.	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652564	0	Encerramento	Falta de comprometimento dos candidatos, falta de preparo por desinteresse	Canoas	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652569	0	Contra	Contra	Alvorada	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652568	0	Contra	Contra	Alvorada	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652571	0	Contra	Contra	Alvorada	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652663	0	FABRÍCIA DA SILVA - CFC KAICER	Voto CONTRA a prorrogação de renach, visto que os alunos já tiveram 05 anos por motivo da pandemia e ela não existe mais. Já tiveram até que refazer o exame pedido durante esse período, pois acabou vencendo. Para aqueles que realmente querem tirar sua habilitação, já tiveram tempo suficiente. Sou CONTRA de uma nova (terceira) prorrogação!	São Sebastião do Cai	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652672	0	CP-650537 - Encerramento do Processo de Habilitação	Os Candidatos não tem procurado para terminar o seu Processo de habilitação, então tem que ter um reinício para ver os quais realmente estarão dispostos a fazer, sou favorável a encerrar, e os candidatos que realmente querem reabrir, mesmo que seja com aproveitamento de exames .	Nonoai	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652674	0	Renachs	Sou contra	Caxias do Sul	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652675	0	Prazo mais que suficiente...encerramento já.	A prorrogação de prazos não se faz mais necessária, pois a grande maioria dos candidatos já tiveram 5 anos de oportunidade dentro dos CFC's para tentar concluir seus processos, a pandemia já passou.	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652680	0	Contra a prorrogação	Os prazos já foram prorrogados muitas vezes, quem realmente tinha interesse em terminar seus processos já o fizeram.	Novo Hamburgo	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652684	0	Prorrogacao renachs	Referenda a Deliberação CONTRAN nº 271, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação de prazos previstos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020.	São Leopoldo	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652730	0	Não prorrogue mais!	Sou contrária a prorrogação pois existe uma falta de comprometimento dos candidatos em terminar o processo para obter a CNH. Uma novela que se arrasta e nunca termina. Inclusive agora já começa o vencimento dos exames realizados a cinco anos. A pandemia já acabou!	Porto Alegre	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652746	0	71801670477	Sou totalmente contrário a prorrogação dos processos. Já tiveram tempo mais que necessário para finalizar, se não fizeram até agora é por falta de comprometimento e interesse. Esses processos devem ser encerrados.	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
10/04/2024	CP-652788	0	Prorrogação dos renach	A favor da prorrogação por mais tempo para que novos condutores tenha oportunidade de continuar seu processo em busca da CNH	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
10/04/2024	CP-652792	0	Renachs	Negada				X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-652891	0	Sou contra	Sou contra a prorrogação dos RENACH pois o processo foi prorrogado por muitos anos e não obteve êxito	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-652892	0	Contra a prorrogação	Sou totalmente contra a prorrogação da validade do Renach devido aos interessados já terem bastante tempo hábil para finalizar o processo e com o fim da pandemia, não há mais justificativa que permita a prorrogação	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda repesada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-652967	0	Prorrogação	Sou CONTRA a prorrogação porque a pandemia já terminou e muitos já tiveram 4 ou 5 anos para concluir seus processos, isso pelo fato dos CFCs não terem parado suas atividades	Nova Prata	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda repesada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-652988	0	Renachs Prorrogados Precisam ser Encerrados	A necessidade de estes Renachs serem encerrados, pois, já houve prorrogação necessário para os mesmos terem tempo hábil de ser concluído, Não ser á uma nova prorrogação que os mesmos conseguiram a se habilitar, pois, não há consciencia destes canidatos a usarem este tempo estendido a realziarem aulas para se qualificar e serem aprovados, desta forma uma nova prorrogação só fara que os mesmos ao final deste tempo compareceram ao Centro de Formação de Condutores após meses para realizar um novo exame para tentar ser aprovados, sem um preparo para adiquirir o direito de dirigir.	Passa Sete	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda repesada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-652998	0	contra a prorrogação	Contra a prorrogação. Já foi prorrogado pelo tempo que se fez necessário, Quem necessitou terminar, assim o fez, os demais não estão concluindo. E ainda gera uma desigualdade com os processos abertos no ultimo ano, que não terão este recurso. Voto pela volta do cumprimento da lei.	São Gabriel	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653015	0	Contrário a prorrogação	A prorrogação de prazos não se faz mais necessária, visto que os alguns candidatos já tiveram 5 anos de oportunidade dentro dos CFC's para tentar concluir seus processos, tendo inclusive exames médico e psicotécnico vencidos neste período. A prorrogação se deu por motivo de pandemia, essa que não existe mais, inclusive os CFC's deixaram de prestar serviços por apenas 30/60 dias, após sempre estiveram atendendo a população dentro das normativas, buscando dar oportunidade a todos para concluir o seu processo, que se não foi feito até agora é por falta de procura do aluno, ou mesmo de investimento em seus processos.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653037	0	Encerramento dos Renach	Sou contraio a renovação, já tiveram todas as chances possiveis e não conseguiram,	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-653046	0	Prorrogação de renachs	A prorrogação de prazos não se faz mais necessária, visto que os alguns candidatos já tiveram 5 anos de oportunidade dentro dos CFC's para tentar concluir seus processos, tendo inclusive exames médico e psicotécnico vencidos neste período. A prorrogação se deu por motivo de pandemia, essa que não existe mais, inclusive os CFC's deixaram de prestar serviços por apenas 30/60 dias, após sempre estiveram atendendo a população dentro das normativas, buscando dar oportunidade a todos para concluir o seu processo, que se não foi feito até agora é por falta de procura do aluno, ou mesmo de investimento em seus processos.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653058	0	Prorrogação de processos junto aos cfcs	A prorrogação de prazos não se faz mais necessária, visto que os alguns candidatos já tiveram 5 anos de oportunidade dentro dos CFC's para tentar concluir seus processos, tendo inclusive exames médico e psicotécnico vencidos neste período. A prorrogação se deu por motivo de pandemia, essa que não existe mais, inclusive os CFC's deixaram de prestar serviços por apenas 30/60 dias, após sempre estiveram atendendo a população dentro das normativas, buscando dar oportunidade a todos para concluir o seu processo, que se não foi feito até agora é por falta de procura do aluno, ou mesmo de investimento em seus processos.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653069	0	Encerramento	Acho muito desnecessária essa prorrogação, visto que alguns perpetuam desde 2019 em seu processo de primeira habilitação sem o devido comprometimento, não realizam as aulas para treinamento e ensino adequado, só aparecem quando as notícias de encerramento de processo caem em conhecimento.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-653109	0	Não a prorrogação	O encerramento de prazos para processo de habilitação em aberto desde 2019, já passaram da hora de encerrar.
 A prorrogação, foi concedida em função da pandemia e situação de saúde pública, pandemia essa que não existe mais a um bom tempo, pois todos vivem normalmente.
 E como colaboradora de CFC sei que sobram vagas toda semana para prova prática , ou seja , essa situação é insustentável , pois a não conclusão do processo de habilitação atualmente se deve a falta de compromisso, interesse e responsabilidade do aluno.
 Pois oportunidade e tempo para concluir já está além do aceitável e previsto por lei, com alguma justificativa viável.	Gravatá	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653123	0	Fim a prorrogação de prazos	A prorrogação dos referidos prazos não devem ser mais prorrogados, haja vista a razão pela qual ocorreu inicialmente e se fez necessário naquelas circunstâncias (pandemia). Logo, se o que trazia à época impeditivo hoje não traz mais., não existem razões para mais dilação de prazo. Ainda, candidatos que iniciam seus processos atualmente possui somente os 12 meses para conclusão (que é a regra legal). Logo, o regramento da lei sobre prazos para conclusão dos serviços de primeira habilitação precisam voltar a valer.	Esteio	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653127	1	Prorrogação do prazo dos renachs	CONTRA a prorrogação	Porto Alegre	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-653140	4	prorrogação dos prazos de habilitação	não prorrogue mais os prazos	Nova Santa Rita	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653181	0	ENCERRAMENTO DE RENACHS	Sou contra a prorrogação dos prazos, pois estamos com nossas gavetas e arquivos cheios de processos que estão em abertos sem nenhuma movimentação.	Nova Santa Rita	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653187	0	Encerramento de Renachs	Voto pela não prorrogação dos prazos.	Sapucaia do Sul	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-653186	0	Contra a prorrogação	Acredito ser desnecessário a prorrogação do prazo; tendo em vista que a pandemia já foi controlada e não possuímos privação, nem controle de acesso aos serviços ou de circulação social há 12 meses.
 Os candidatos que estavam em processo e sofreram influência das restrições obrigatórias, já tiveram tempo suficiente para conclusão de seus processos.
 Muitos candidatos aproveitaram os prazos prorrogados e concluíram com êxito sua formação nesse período; entretanto os processos que estão em aberto resultam de candidatos desinteressados pelo serviço ou ainda por falta de habilidade motora.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653189	0	Não prorrogação dos prazos	Voto para não prorrogação dos prazos	Sapucaia do Sul	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653193	0	Encerramento renach	Voto pela não prorrogação dos prazos.	Esteio	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-653271	0	Contra prorrogação de renachs	Sou contra a prorrogação, pois já são 5 anos para fazer uma primeira habilitação e o cúmulo. Tem gente que faz em 3 a 4 meses. A cada ano prorroga e prorroga e as pessoas são muito enroladas, atrapalhadas. Precisa de um basta, para eles terem que pagar tudo de novo pra eles entender e assim se tocar na vida, quando dói no bolso eles apreendem !!! Sou totalmente contra !	Garibaldi	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653272	0	Não à prorrogação	Na minha opinião já era pra ter acabado esses prazos, sendo que a pandemia já acabou há algum tempo e com isso muitos alunos estão deixando passar esses prazos e deixando sempre pra última hora e se prorrogarem novamente essa novela continuará acontecendo e os alunos sem interesse e compromisso em terminarem o processo de habilitação.	Esteio	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653276	0	Contra a prorrogação	Sou totalmente contra a prorrogação pois os mesmos candidatos estão com processos em aberto a 5 anos e isso não é justo com quem fez sua habilitação até 2019 onde tinha apenas 1 ano para a conclusão, sem desculpas. E segundo, em 5 anos quem queria mesmo a CNH já está com ela em mãos, os demais o prazo poderia se estender por mais 10 que não surgiria efeito.	Garibaldi	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
11/04/2024	CP-653289	0	Renach	Prorrogação de prazos do renach... Sou a favor!	Cruz Alta	Rio Grande do Sul	X		
11/04/2024	CP-653298	0	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DE RENACHS	CONTRA A PRORROGAÇÃO	Taquara	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
11/04/2024	CP-653311	0	Encerramento dos processos.	Os candidatos já tiveram tempo suficiente para realizar o processo, a pandemia já passou.	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
12/04/2024	CP-653580	4	PRAZO PRORROGADO ATÉ 31/12/2024	Todos temos consciência do quão prejudicados estes alunos foram devido a pandemia, por este motivo penso ser de extrema importância este prazo a mais em seus RENACHs, para assim terem mais chance de conquistarem sua tão sonhada CNH e com isso sua autonomia. Meu voto é sim. Prorrogação do prazo até 31/12/2024	Panambi	Rio Grande do Sul	X		
12/04/2024	CP-653597	0	Contra a prorrogação	Não deve prorrogar, pois acho que já tiveram tempo suficiente para fazer todo o processo, quem arruma desculpa não faz mesmo que tenha mais tempo 	Garibaldi	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.
12/04/2024	CP-653704	0	Contra a prorrogação dos prazos.	Sou totalmente contra a prorrogação dos prazos.	Cachoeirinha	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
12/04/2024	CP-653716	0	Não a prorrogação	Um ano é o suficiente para concluir a CNH e já se passaram 4 anos, não é necessário mais tempo para prorrogação.	Itaqui	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
12/04/2024	CP-653718	1	Minuta de resolução	Acho importante a prorrogação	Santa Maria	Rio Grande do Sul	X		
12/04/2024	CP-653720	0	Prorroguem	A favor da prorrogação por mais tempo para que novos condutores tenha oportunidade de continuar seu processo em busca da CNH	Santa Maria	Rio Grande do Sul	X		

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
12/04/2024	CP-653766	4	PRAZO PRORROGADO ATÉ 31/12/2024	Concordo com a prorrogação do prazo até dia 31/12/2024, para dar oportunidade daqueles que foram afetados pela pandemia em seu processo de habilitação, muitos só reerguendo-se neste ano, para dar continuidade.	Panambi	Rio Grande do Sul	X		
12/04/2024	CP-653773	4	PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 31/12/24	Minha opinião é que o prazo seja estendido, pois a grande maioria teve que pausar sua habilitação por conta da pandemia, sendo assim prejudicados. E sabemos da importância da habilitação na vida das pessoas, para locomoção e sua independência.	Panambi	Rio Grande do Sul	X		
13/04/2024	CP-653884	0	Encerramento	Alunos já tiveram tempo hábil para finalizar o processo.	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
15/04/2024	CP-654173	0	ENCERRAMENTO	Alunos já tiverem tempo para finalizar o processo.				X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
15/04/2024	CP-654314	0	Prorrogação dos Renachs	Ninguém aguenta mais essas prorrogações. pessoal não está nem aí só aparecem nos últimos dias e ficam só fazendo prova, muitos sem condições nenhuma de prestar um exame prático de direção com grande risco de causar acidente ainda.	Faxinal do Soturno	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
15/04/2024	CP-654318	0	Deliberação contran	Sou instrutora prática e teórica, e voto contra prorrogação dos prazos, não tem lógica, processos que estão abertos a tanto tempo continuarem, quem fez fez e quem não fez não vão ser nesses poucos meses que vão fazer!	Agudo	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
15/04/2024	CP-654396	4	Sugestão que a prorrogação seja somente até 1º de julho de 2024	Sou contrário a prorrogação de prazos, visto que a pandemia do COVID encerrou em 2022 e já estamos em 2024 não sendo plausível mais prorrogação. Concordo com outro cidadão que diz "Não é desta forma que será resolvido o problema das reprovações dos candidatos, que se inscreveram nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. As regras do CTB, estão sendo esquecidas, e muita coisa está sendo decidida sem algum critério técnico."; No entanto, é necessário dar um breve prazo a partir da publicação desta Resolução, sugiro 1/07/24, no entanto pode ser dois meses da publicação da Resolução	Aracaju	Sergipe		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
15/04/2024	CP-654595	0	Encerramento dos Renachs	Encerramento dos processos de habilitação, pois acredito que a muita falta de compromisso dos candidatos.	Alvorada	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomençar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-654938	0	Prorroga	Acho q deve ser prorrogado	Porto Alegre	Rio Grande do Sul	X		

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
16/04/2024	CP-655399	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655400	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655402	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
16/04/2024	CP-655403	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655405	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655406	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
16/04/2024	CP-655407	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655409	0	Não concordo.	Não concordo, pois a pandemia já passou e os CFCs deram todos o suporte para esses candidatos. Esses candidatos já tiveram seus prazos prolongado por mais de 2 anos, agora deveria encerrar.	Santiago	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655497	0	NÃO PRORROGA MAIS	Essas pessoas já tiveram tempo mais que suficiente para concluir, ou seja, passam o ano inteiro parados e aparecem na última hora para fazer provas, sendo que estão a muito tempo sem treinamento nenhum.	Nova Petrópolis	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
16/04/2024	CP-655541	0	Prorrogação dos processos	Não deve ser prorrogados estes processos pois quem tinha o real interesse em se habilitar não fica esperando 5 anos para finalizar o processo.	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655546	0	Prorrogação	Sou totalmente contra a prorrogaçãoda validade do Renach devido aos interessados já terem bastante tempo hábil para finalizar o processo e com o fim da pandemia, não há mais justificativa que permita a prorrogação	Santa Maria	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
16/04/2024	CP-655599	0	Renach cnh	Sou contra a prorrogação	Santo Ângelo	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
17/04/2024	CP-655660	0	Cnh moto automatica	Moto automatica já se usa muito hoje em dia . Seria bom ter cnh para moto automatica .	Nilópolis	Rio de Janeiro		X	Proposta foge do escopo da alteração normativa
17/04/2024	CP-655921	0	Prorrogação prazo	Os processos em aberto já foram prorrogados desde 2019 e a maioria fazem 5 anos e isso já foi o suficiente pois a maioria dos candidatos tiveram vRIS oportunidades de fazer a prova tendo em vista que toda semana é disponibilizado vagas e muitas vezes estão excedentes. É um absurdo seguir com mais prorrogações.	Guaporé	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.
17/04/2024	CP-655920	0	Não prorrogação.	Voto para não seguir com a prorrogação!				X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
17/04/2024	CP-655922	0	Prorrogação prazo	Os processos em aberto já foram prorrogados desde 2019 e a maioria faz 5 anos e isso já foi o suficiente pois a maioria dos candidatos tiveram vRIS oportunidades de fazer a prova tendo em vista que toda semana é disponibilizado vagas e muitas vezes estão excedentes. É um absurdo seguir com mais prorrogações.	Guaporé	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.
17/04/2024	CP-655943	0	Não prorrogação	Quero expressar minha discordância em relação à proposta de prorrogar o prazo de encerramento dos RENACHs. Acredito que estender esse prazo pode dificultar o processo de conclusão para os candidatos. Manter o prazo original é crucial para garantir a eficiência e a transparência do processo. Peço que considerem os possíveis impactos negativos antes de tomar uma decisão. Agradeço pela atenção.				X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.
17/04/2024	CP-655954	0	Contra prorrogação de prazos	Tendo em vista, que os candidatos tiveram 5 anos para finalizar o processo e a maioria deles não demonstram o interesse em finalizar o mesmo e muitos nem se quer tem a motivação necessária para dar seguimento. Acredito que a prorrogação não é a melhor maneira de resolver o problema das reprovações. Prorrogar prazos somente para ter aprovação da população não é o melhor critério, tendo em vista que estamos falando de trânsito, de pessoas, de vidas!	Guaporé	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os a recomençar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
18/04/2024	CP-656569	0	Contra a prorrogação dos processo de primeira habilitação	Venho através deste me manifestar contrário a prorrogação de prazos, visto que a pandemia do COVID encerrou em 2022 . Não é desta forma que será resolvido o problema das reprovações dos candidatos, que se inscreveram nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.	Charqueadas	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
19/04/2024	CP-656748	4	Prorroque o prazo	Em dezembro fui contra a prorrogação, mas vem o CONTRAN divulga a deliberação prorrogando o prazo, isso fez que CFC e alunos se programassem para durante o ano de 2024 concluíssem estes processos ainda abertos, É difícil para as partes agora se simplesmente encerrarem sem que concluam.	Guaíba	Rio Grande do Sul	X		
19/04/2024	CP-656791	0	Encerramento de Renachs	Na minha opinião os renachs já foram prorrogados tempo suficiente para TODOS que realmente queriam tirar habilitação. Pandemia já teve fim à 2 anos. É necessário encerrar esse ciclo. 	Charqueadas	Rio Grande do Sul		X	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
19/04/2024	CP-657138	0	Sou contra a prorrogação do prazo	Sou contra, pois as pessoas tiveram 4 anos e se não tiveram tempo ou vontade nesse tempo é por falta de interesse	Santa Maria	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
22/04/2024	CP-657799	4	Contrário a prorrogação	Em que pese a difícil situação vivenciada em todo o mundo devido à pandemia da COVID, não se pode ignorar o fato de que existem candidatos que realizaram seus exames, talvez realizaram o curso teórico, ainda no ano de 2019/2020. Ora, além dos aspectos da saúde (facilmente resolvida com a exigência de novos exames médico e psicológico), temos que verificar o aspecto do conhecimento técnico desses candidatos. Tivemos, por exemplo, a Lei 14.599 ano passado, a 2ª maior alteração do CTB. Tivemos, antes, em 2022, normas importantes como a Lei 14.440 e tantas resoluções decorrentes do revisaço administrativo, etc., que os candidatos estão alheios. Vamos, como sistema, permitir que "saíam" dos CFCs já desatualizados? Ademais, problemas financeiros como tem	São Luiz Gonzaga	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
22/04/2024	CP-657814	0	Renachs	Sou a favor do encerramento dos Renachs, uma vez que foram beneficiados co. 5 anos de prazo e não aproveitaram, injusto com aqueles que tiveram 1 ano apenas. E outra precisam retornar para sala de aula e rever conteúdos pois muitos nem se quer lembram das regras básicas. 	São Sepé	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
22/04/2024	CP-657822	0	Prorrogação de prazos	Voto contra as prorrogação dos prazos	Sapucaia do Sul	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
22/04/2024	CP-657831	0	Não prorrogação	Acredito q não há mais necessidade de prorrogar o prazo destes processos. Os candidatos já tiveram tempo necessário para se adaptar e terminar a sua CNH. Quem se interessou já está com a Habilitação em mãos.	Carazinho	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
22/04/2024	CP-657847	0	Não,a prorrogação dos prazos	Não a prorrogação dos prazos 	Esteio	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
22/04/2024	CP-657887	0	Não a prorrogação dos prazos!!!	Não a prorrogação dos prazos!!!	Canoas	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
22/04/2024	CP-657890	0	Falta de interesse por parte do candidato	Acho totalmente desnecessário a prorrogação dos prazos, visto que os candidatos já os tiveram estendidos uma vez no qual deixaram para os últimos trinta dias para procurar um CFC para tentar concluí-lo. Neste momento está ocorrendo a mesma situação por parte de alguns, a grande maioria só sabe criticar, mas não se preocupa em realmente se preparar para concluí-lo.	Arroio do Meio	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-657997	0	Fim da prorrogação!	Entendo não ser mais necessário a prorrogação dos prazos, o excesso de prorrogações como ocorreu para o exame toxicológico periódico, deixam os cidadãos mau acostumados e colocam os órgãos normativos em descrédito perante a sociedade brasileira.	Barretos	São Paulo		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
23/04/2024	CP-658113	0	Prorrogar prazos	Voto para prorrogar os prazos até 12/04	Nova Hartz	Rio Grande do Sul		x	O prazo proposto pelo cidadão não é cabível visto que o prazo solicitado já se encerrou
23/04/2024	CP-658131	4	A favor da prorrogação dos prazos	Em prol de muitos alunos que estão com dificuldades financeiras e as vezes até de saúde, sou a favor da prorrogação para que tenham mais uma oportunidade de terminar esse processo .	Nova Hartz	Rio Grande do Sul	x		
23/04/2024	CP-658140	0	Afavor	Afavor da prorrogação de prazo	Nova Hartz	Rio Grande do Sul	x		

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
23/04/2024	CP-658144	0	a favor da prorrogação	Muitas pessoas não tem condição de estar pagando provas toda semana, e sabemos que esta difícil a situação financeira para todos,.	Nova Hartz	Rio Grande do Sul	x		
23/04/2024	CP-658203	0	NÃO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO	Faço minhas as palavras do colega: Venho através deste me manifestar contrário a prorrogação de prazos. Acredito que está faltando um pouco de organização, das instituições responsáveis, visto que a pandemia do COVID encerrou em 2022, e ainda estamos prorrogando prazos. Não é desta forma que será resolvido o problema das reprovações dos candidatos, que se inscreveram nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. As regras do CTB, estão sendo esquecidas, e muita coisa está sendo decidida sem algum critério técnico. Que encerrem os processos em 25.04.2024.	Veranópolis	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomear o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-658216	0	Contra a prorrogação dos prazos	Minha opinião é contra a prorrogação, Já deu tempo o suficiente para ter a habilitação, sem contar os que não passam na prova teórica porque já está muito defasado, houveram muitas mudanças, não querem estudar e em consequência só esperam pela bendita sorte. Os da prova prática também ficam só tentando prova, não se esforçam para melhorar e buscar mais aprendizado.	Veranópolis	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomear o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
23/04/2024	CP-658221	0	Chega de Prorrogações	A prorrogação dos prazos já se estendeu o suficiente. Alguns candidatos tiveram cinco anos dentro dos CFCs para finalizar seus processos, um período mais do que adequado.. A prorrogação foi concedida devido à pandemia, que, felizmente, não é mais uma realidade. Os CFCs, por sua vez, interromperam seus serviços por um curto período de 30 a 60 dias e desde então têm operado dentro das normas. Continuamos nos esforçando para dar oportunidades iguais a todos os candidatos, permitindo que conclua seus processos. Se alguém ainda não o fez, é simplesmente porque não buscou ativamente essa conclusão ou não investiu adequadamente em seu próprio processo. 	Veranópolis	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-658232	0	Sou contra a Prorrogação dos Prazos	Minha opinião é contra a prorrogação, os candidatos tem que ter mais compromisso com o processo de primeira habilitação.	Santo Ângelo	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-658301	3	NÃO CONCORDO COM A PRORROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CONTRAN 271	não concordo	Cachoeira do Sul	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
23/04/2024	CP-658303	0	CONTRARIO A PRORROGAÇÃO	Não concordo com a prorrogação.	Cachoeira do Sul	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-658308	0	Sou a favor	Primeiramente que quem vota contra a prorrogação é provável que já tenha a CNH em mãos e não acha justo que outras pessoas tenham mais prazo do que eles tiveram para a realização, então acho melhor considerar o voto por empatia ao próximo não por puro egoísmo do próprio umbigo. Sou a favor pois creio que realmente quer fazer a CNH vai ir atrás disso, quem não quer nada com nada, mesmo se o prazo fosse 2 anos não iria fazer. Sou a favor para ajudar aqueles que tiveram falta de dinheiro, problemas de saúde e etc.	Araricá	Rio Grande do Sul	x		
23/04/2024	CP-658314	0	Apoio o Encerramento dos Processos	Já foi prorrogado por tempo suficiente.	Santo Ângelo	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.

Data	Numero	Paragrafo	Titulo	Texto	Cidade	UF	Acatado	Não acatado	Justificativa
23/04/2024	CP-658322	0	Sou contra a prorrogação dos prazos	Os cidadãos já tiveram tempo de terminar seus processos de habilitação.	Santo Ângelo	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-658321	0	Sou contra a prorrogação dos prazos	Os cidadãos já tiveram tempo de terminar seus processos de habilitação.	Santo Ângelo	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.
23/04/2024	CP-658412	0	Deliberação 271 do Contran	Sou a favor do encerramento dos processos até porque não tem havido uma procura significativa para dar continuidade nos mesmos e porque com certeza os candidatos a obtenção da CNH, que tiverem real interesse irão fazer a reabertura do processo	Santa Maria	Rio Grande do Sul		x	Diante da demanda represada nos DETRAN, gerada durante a pandemia do COVID-19, período em que os órgãos executivos de trânsito dos Estados, em virtude de questões sanitárias, deixaram de prestar vários serviços afetos ao trânsito, verificou-se que, caso não fosse dilatado tal prazo, os DETRAN não conseguiriam atender os candidatos à obtenção da habilitação em tempo hábil, os processos não seriam concluídos no prazo estipulado, obrigando-os recomeçar o processo de habilitação.